JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 66

SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 66

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/04/2008

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Inspecção Regional do Trabalho

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Hospital da Horta, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho (Extracto)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 66

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/04/2008

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 109/2008 de 4 de Abril de 2008

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Clemente de Sousa Martins, residente na Rua de São João, n.º 76, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal nº 100876030, titular do Bilhete de Identidade n.º 2020210, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato adicional, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1º outorgante atribui a quantia de € 13.596,45 (treze mil quinhentos e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinado às obras de recuperação do piso 2, do imóvel sito na Rua de São João, n.º 76, freguesia da Sé, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

100% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea *b)*, do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

1 - O 2º outorgante possui a obra já concluída.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Fevereiro de 2008. - O 1º outorgante, *Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Clemente de Sousa Martins.*

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 313/2008 de 4 de Abril de 2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficias pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motoristas.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

No caso concreto, os funcionários António Fragata e Roger Silva, titulares da categoria profissional de técnicos de audiovisuais, realizam várias tarefas, entre as quais se insere a captação de imagens no exterior das instalações da Direcção Regional da Juventude.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e no uso das competências conferidas por esta norma, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção Regional da Juventude, aos funcionários António Fragata e Roger Silva, integrados na carreira de técnicos de audiovisuais.

2. A permissão conferida nos termos do número anterior, aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público e são autorizadas nominalmente pelo Director Regional da Juventude.

3. A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e demais legislação aplicável e caduca, para

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

27 de Março de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso n.º 207/2008 de 4 de Abril de 2008

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com os artigos 46.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

- Prédio rústico, com a área de 15,810000 hectares de terreno, sito à freguesia de Rabo de Peixe, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 64, secção E, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte com E.R. n.º 1-1ª, a Sul com Caminho e Manuel da Câmara Moniz de Sá, Nascente com artigo 74, secção /Ribeira Seca e outros e a Poente com Canada do Regato e outros, com o valor patrimonial de 21.646,90€, conforme levantamento topográfico em anexo.

- Prédio rústico, com a área de 43,340000 hectares de terreno, sito à freguesia de Ribeira Seca, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 74, secção D, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte com E.R. n.º 1-1ª, a Sul com Servidão, Nascente com Servidão e Maria Leonor Vasconcelos Tavares de Melo e a Poente com artigo 64, secção E/Rabo de Peixe, com o valor patrimonial de 94.288,20€, conforme levantamento topográfico em anexo.

- Prédio rústico, com a área de 0,140000 hectares de terreno, sito à freguesia de Ribeira Seca, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 48, secção D, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte com artigos 74 e 46, secção D/Ribeira Seca, a Sul com artigo 49, secção D/Ribeira Seca, a Nascente com artigo 47, secção D/rª Seca, e a Poente com artigo 64, secção E/rabo de Peixe e outros, com o valor patrimonial de 260,98€, conforme levantamento topográfico em anexo.

- Prédio rústico, com a área de 0,370000 hectares de terreno, sito à freguesia de Ribeira Seca, inscrito na matriz predial da Ribeira Grande, sob o artigo 3, secção D, da dita freguesia, a favor da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, confrontando a Norte, Sul e Poente com artigo 74, secção D/Ribeira Seca e a Nascente com o artigo 5, secção

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D/ribeira Seca, com o valor patrimonial de 822,38€, conforme levantamento topográfico em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice – Presidente do Governo Regional de 17 de Março de 2008.

3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

17 de Março de 2008. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral.*

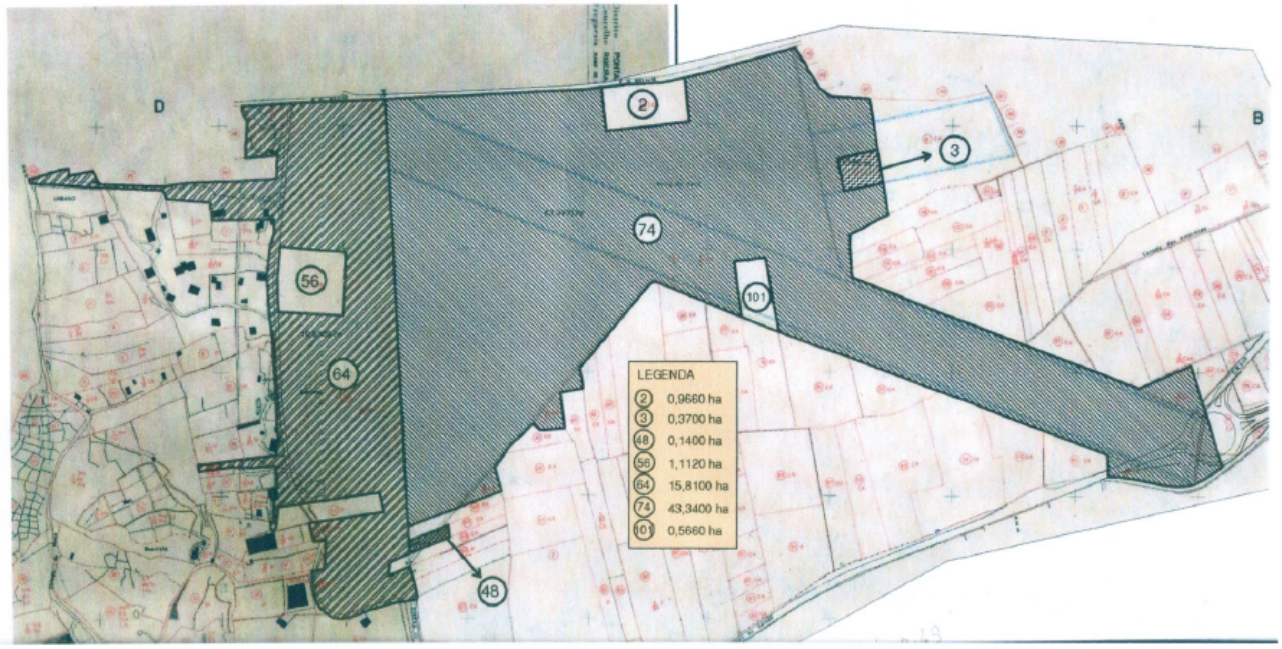

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 135/2008 de 4 de Abril de 2008

Pela Portaria do Director Regional de Organização e Administração Publica, de 27 de Março de 2008 no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município da Madalena, a verba abaixo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Madalena 1.157,13 €

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

27 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira.*

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso n.º 208/2008 de 4 de Abril de 2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Inspecção Regional do Trabalho, que se encontra afixada para consulta, a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo de reclamação fixado no artigo 96.º do citado diploma é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

26 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima Medeiros Ferreira Couto.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 314/2008 de 4 de Abril de 2008

O artigo 156.º e seguinte do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, prevê concessão de licença sabática ao pessoal docente do sistema educativo regional público, os respectivos objectivos, duração e efeitos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Nos termos do n.º 1 do artigo 159.º do mesmo diploma legal são concedidas duas licenças sabáticas em cada ano escolar, sendo a apreciação dos pedidos da competência de um júri a nomear para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, determino:

O júri de apreciação das candidaturas a licença sabática para o ano escolar de 2008/2009 é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos

Vogais efectivos:

1º - Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário e Profissional, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2º - Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

Vogais suplentes:

1º - Luís Paulo Maciel Silva, Chefe de Divisão de Avaliação e Inovação;

2º - Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Docente.

17 de Março de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 315/2008 de 4 de Abril de 2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, a Direcção Regional da Educação pode, em cada ano escolar, conceder dois Estatutos de Equiparado a Bolseiro ao pessoal docente do Sistema Educativo Regional Público.

Tendo presente o disposto nos artigos 167.º e 174.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores acima referido, torna-se necessário fixar os critérios de atribuição daquele estatuto, bem como de nomear o júri que procederá à análise e admissão das candidaturas,

Assim, ao abrigo do disposto nos normativos acima citados, determino:

1. São consideradas, para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro as candidaturas que visem uma das modalidades constantes das alíneas do n.º 2 do artigo 167.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do Estatuto da Carreira Docente na Região aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto e se destinem à realização de projecto, de estudo ou de investigação em avaliação do Sistema Educativo ou Tecnologias Educativas (meios audiovisuais e multimédia).

2. A avaliação das candidaturas e a graduação e ordenação dos candidatos é feita nos termos do artigo 175.º do estatuto referido no número anterior.

3. O júri de análise e avaliação das candidaturas terá a seguinte composição:

Presidente – Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos

Vogais efectivos:

1º - Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário e Profissional, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2º - Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

Vogais suplentes:

1º - Luís Paulo Maciel Silva, Chefe de Divisão de Avaliação e Inovação;

2º - Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Docente.

17 de Março de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 316/2008 de 4 de Abril de 2008

Autorizo a celebração de contrato a termo incerto ao abrigo da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Raquel Marisa Tomás Bettencourt, para exercer funções de técnico superior de 2ª classe, na Direcção Regional da Educação, com efeitos a partir de 27 de Março de 2008, com base na substituição do funcionário Victor Jorge Ribeiro Santos, que se encontra a exercer funções noutro organismo.

26 de Março de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 66

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/04/2008

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 317/2008 de 4 de Abril de 2008

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, é a seguinte composição do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências da Ilha das Flores, que funciona na Escola Básica e Secundária das Flores:

Presidente:

Sérgio André Teixeira Ferreira, professor profissionalizado do grupo 420 – Geografia, do quadro de nomeação definitiva da EBS das Flores

Vogal:

Maria da Conceição Avelar de Freitas, professora profissionalizada do grupo 200 Português/História, do quadro de nomeação definitiva da EBS das Flores

Vogal:

Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa, professor profissionalizado do grupo 330 – Inglês, do quadro de nomeação definitiva da EBS das Flores

É revogado o despacho nº 536/2006, publicado em Jornal Oficial, II Série nº 21 de 25 de Maio de 2006.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 517/2008 de 4 de Abril de 2008

Por despacho de 26 de Março de 2008, da Directora Regional da Educação, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Capelas, sendo posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório, com efeitos a 1 de Abril de 2008:

Nomes	Escalão	Índice
Alda Maria Sousa Raposo Medeiros	1º	204
Aldina Estrela Travassos Cabral Patrício	3º	228

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ana Isabel Saraiva Freitas Medeiros	1º	204
Ana Maria Câmara Maurício Cabral	1º	204
Ana Maria Velho Oliveira	1º	204
Belmira da Conceição Botelho Braga	1º	204
Berta Margarida Sousa Pinheiro	1º	204
Cidália Maria Couto Aguiar Gaspar	1º	204
Daciano Emanuel Anastácio Furnas	1º	204
Gabriela Botelho Costa Patrício	1º	204
Germana da Conceição Pavão C. Aguiar	1º	204
Helena Maria Rebelo Aguiar C. Branco	1º	204
Ilda dos Santos Soares Botelho Guiomar	1º	204
Laura Maria Medeiros Pereira Soares	1º	204
Libéria da Conceição Tavares Moniz Dias	1º	204
Lúcia Maria Cabral Ferreira	1º	204
Manuel António Cabral Ferreira	1º	204
Margarida Carvalho Viveiros Sousa	1º	204
Margarida de Fátima Borges Pinheiro	1º	204
Margarida Paula Oliveira Tavares Soares	1º	204
Maria Augusta Cabeceiras M. Campos	1º	204
Maria da Apresentação B. Viveiros Raposo	1º	204
Maria da Conceição Ferreira M. Pereira	1º	204
Maria da Conceição Medeiros A. Viveiros	1º	204
Maria da Conceição Rebelo P. Botelho	1º	204
Maria da Conceição S. Teixeira Viveiros	2º	218
Maria da Graça de Jesus C. P. Pimentel	1º	204
Maria da Graça Gaspar da Ponte Teixeira	1º	204

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Maria de Fátima Duarte Brum Botelho	1º	204
Maria de Fátima Furtado Moreira Belbuto	1º	204
Maria de Lurdes de Melo Ferreira Paiva	1º	204
Maria do Carmo da Silva Costa Pereira	3º	228
Maria do Carmo Nunes Botelho Medeiros	4º	238
Maria do Carmo Viveiros Pereira	1º	204
Maria dos Anjos Jacob Talaia Carvalho	2º	218
Maria dos Anjos Medeiros Barreira	1º	204
Maria dos Anjos Sousa Rosa Soares	4º	238
Maria dos Santos Cunha Costa Medeiros	1º	204
Maria Filomena Raposo Cabral	1º	204
Maria Goretti da Câmara Ferreira Farias	1º	204
Maria Helena Arruda Guiomar Machado	1º	204
Maria Helena Tavares Aguiar Viveiros	1º	204
Maria Imaculada Botelho R. Francisco	3º	228
Maria Lisete Sousa Medeiros	1º	204
Maria Luísa Pereira Borges Silva	1º	204
Maria Natália Bettencourt Oliveira Silva	1º	204
Maria Natália da Terra Pimentel Oliveira	1º	204
Maria Odilia Cabral Costa	2º	218
Maria Salomé Amaral Machado Carvalho	1º	204
Maria Verónica Arruda Guiomar da Costa	1º	204
Nélia Maria Pereira Moniz Vasconcelos	1º	204
Normanda da Conceição Nunes Revoredo	1º	204
Olivéria de Fátima A. Furtado Medeiros	1º	204
Pedro da Costa Medeiros	1º	204

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Rosa Maria Arruda Bernardo Estácio	4º	238
Rosa Maria Sousa Medeiros	1º	204
Venilde de Fátima Pereira Moniz Botelho	1º	204
Virgínia da Conceição Saraiva F. Medeiros	1º	204

27 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 209/2008 de 4 de Abril de 2008

Para efeitos previstos no ponto 22 do Aviso de Abertura do Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário para provimento dos Quadros de Escola, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 19 de 28 de Janeiro de 2008, declara-se que, a partir de 04 de Abril de 2008, se encontra afixada na Direcção Regional da Educação e nos estabelecimentos de Educação e Ensino desta Região Autónoma, a Lista Ordenada de Graduação dos candidatos opositores ao Concurso Interno.

A lista ordenada de graduação pode também ser consultada na Internet, em **http://srec.azores.gov.pt/dre** e **www.azores.gov.pt**

26 de Março de 2008. - A Presidente do Júri, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.*

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 518/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal B do 2º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

27 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 110/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, e o Clube Desportivo Escolar do Top, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a participação no IX Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito do Voleibol, Juvenis Feminino.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar do Topo	4.879,00

18 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 111/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Escolar Jerónimus D´Angra, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea *b)* da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para participação nas Actividades de Exploração da Natureza (AEN) e Actividades Rítmicas Expressivas (ARE) do IX ERCDE.

Entidade	Montante
Clube Escolar Jerónimus D´Angra	4.879,00€

27 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 112/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3ª do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea *b)* da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para participação nas Actividades de Exploração da Natureza (AEN) do IX ERCDE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	1.991,50€

27 de Março de 2008 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 113/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar de Velas, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea *b)* da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para participação nas Actividades Rítmicas Expressivas (ARE) do IX ERCDE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de Velas	2.912,00€

27 de Março de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 114/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no IX ERCDE, no âmbito do Badminton, Juvenis Masculino.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Entidade	Montante
Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa	67,48€

28 de Março de 2008 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 115/2008 de 4 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no IX ERCDE, no âmbito do Badminton, Juvenis Feminino.

Entidade	Montante
Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande	236,18€

28 de Março de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves.*

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho n.º 519/2008 de 4 de Abril de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 15 de Março de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.825,58 – Maria do Carmo Sousa Rocha, com o NIF: 148.978.037 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de flores para Espanha.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

27 de Março de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral.*

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho n.º 520/2008 de 4 de Abril de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 20 de Março de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.569,45 – Lactaçores, UCRL, com o NIF: 506.402.568 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de Leite para Angola.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

28 de Março de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral.*

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 204/2008 de 4 de Abril de 2008

Considerando o Extracto de Portaria n.º 637/2005, de 23 de Setembro, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 45 de 8-11-2005;

Considerando os montantes ali descritos para investimento em Unidades de Saúde;

Considerando que é imperiosa uma correcta gestão dos montantes disponibilizados para investimento tornando-se necessário canalizar as verbas, acima referidas, para Unidades de Saúde com necessidades de aquisição de novos equipamentos tendo em vista o melhoramento da capacidade de resposta aos utentes do SRS;

Considerando que é prioritário equipar e dotar as unidades de saúde da Região com serviços de qualidade;

Assim, nos termos da alínea *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. É anulada parte da verba referente ao subsídio atribuído pelo Extracto de Portaria n.º 637/2005, de 23 de Setembro, para a aquisição de equipamento no valor de 26.033,59 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. O montante de 26.033,59 €, que resulta desta anulação é atribuído ao Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, com novo objectivo, de substituição da Central de Vácuo e de Oxigénio desta Unidade de Saúde.

20 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Deliberação n.º 40/2008 de 4 de Abril de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico de 01 de Fevereiro de 2008.

Rescindido por mútuo acordo o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o médico, Sérgio Manuel Fernandes dos Santos Serra, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Março de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares.*

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 210/2008 de 4 de Abril de 2008

Nos termos das disposições contidas no Decreto-Lei 497/88 de 30 de Dezembro, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidades do pessoal do Centro de Saúde do Santa Cruz das Flores, referente a 31 de Dezembro de 2007 encontrando-se a mesma afixada nos serviços administrativos deste Centro de Saúde.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso

26 de Março de 2008. – A Vogal Enfermeira, *Maria Fátima Frias Franco Avelar.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.

Aviso n.º 211/2008 de 4 de Abril de 2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é afixada a lista de antiguidades do pessoal do hospital da Horta, com referência a 31 de Dezembro de 2007, podendo ser apresentadas reclamações por escrito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

29 de Março de 2008. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 114/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Santa Bárbara – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Santa Bárbara:

1 - Proceder à aquisição de material de desgaste e livros para o atelier de tempos livres.

2 - Executar a aquisição até fins do mês de Fevereiro do corrente ano de 2008.

3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Santa Bárbara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

28 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Santa Bárbara, *Durval Manuel Melo Ferreira dos Santos.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 115/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

Proceder ao pagamento de despesas com os de melhoramento e conservação, nomeadamente a reparação de portas e janelas.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

10 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 116/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

Proceder ao pagamento das despesas com material de desgaste para as Amas – ano lectivo de 2007/2008.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Bem Estar Social João XXII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pde. *Noméssio Manuel de Sousa Medeiros.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 66

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/04/2008

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 117/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

Proceder ao pagamento das despesas com a reparação do videoprojector.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 470,00€ (quatrocentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 66

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/04/2008

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 118/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Livramento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Livramento:

Proceder ao pagamento de despesas com transporte no âmbito da valência Centro de Convívio.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 332,00€ (trezentos e trinta e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Livramento, *José de Medeiros Lima.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 66

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/04/2008

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 119/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Providência de São José – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Providência de São José:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de mobiliário e equipamento para garantir a abertura e bom funcionamento do Centro de Atendimento Temporário e de Emergência.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa de Providência de São José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará na referida aquisição no montante de 18.000,00€ (dezoito mil euros) através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2008, a partir da data do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 120/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha de São Miguel:

Proceder ao pagamento das despesas com a Formação "Gestão de Crise".

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.680,00€ (três mil seiscentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, *José António Gomes.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 121/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, é celebrado o presente acordo de cooperação –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o transporte diário da jovem Carina Medeiros de Sousa, para frequência no Centro de Actividades Ocupacionais.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.685,00€ (oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 122/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da ilha de São Miguel, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da ilha de São Miguel:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Proceder ao pagamento de despesas com a participação em congresso.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da ilha de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 370,00€ (trezentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

05 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da ilha de São Miguel, *José António Gomes.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 123/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Providência de São José, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Providência de São José:

Proceder ao pagamento de despesas de transporte de Crianças e Jovens da ilha de são Jorge.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa de Providência de São José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.200,00€ (mil duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

05 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Marília Lourenço.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 124/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela:

Proceder ao pagamento de despesas com horas extraordinárias.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

05 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, *Marco Paulo Medeiros Sousa.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 125/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e ao Centro de Bem estar Social João XXIII, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem estar Social João XXIII:

Proceder ao pagamento de despesas com empresa de limpezas.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Bem estar Social João XXIII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 490,00€ (quatrocentos e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

05 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem estar Social João XXIII, Pde. *Noméssio Manuel de Sousa Medeiros.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 126/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela:

Proceder a obras de recuperação do telhado da instituição.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

05 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, *Marco Paulo Medeiros Sousa.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 127/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José:

Proceder à aquisição e colocação de porta e janelas na valência Unidade de Vida Apoiada "Vila Azália".

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

05 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - A Presidente da Direcção do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, *Zélia Maria Soares Pereira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 128/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José:

Proceder ao pagamento da instalação no sistema informático de tabelas do IRS de 2007.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, *Zélia Maria Soares Pereira.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 129/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

Proceder a obras de reparação e melhoramento nas casas de banho, nomeadamente nos esgotos

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Bem Estar Social João XXIII, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 830,00€ (oitocentos e trinta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, Pde. *Noméssio Manuel de Sousa Medeiros.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 130/2008 de 4 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Proceder a obras de recuperação e conservação na Unidade de Vida Protegida.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel da Silveira Estrela, *Marco Paulo Medeiros Sousa.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 131/2008 de 4 de Abril de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, representada pelo Presidente da Direcção, Raul Tanger Correia, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para a creche e jardim de infância, para o edifício sito no Pico da Urze.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo do equipamento está orçamentado em 11.606,07€.

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará na aquisição do equipamento referido, até ao montante de 11.606,00€ (onze mil, seiscentos e seis euros), através de dotação financeira do Plano de 2008, a partir da data do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa.

Cláusula 4.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

13 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul Tanger Correia.*

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de Despacho n.º 521/2008 de 4 de Abril de 2008

Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 25 de Março de 2008:

António Manuel da Silva, servente florestal do quadro regional da ilha do Faial, afecto ao Serviço Florestal do Faial – Direcção Regional dos Recursos Florestais, nomeado por reclassificação para o lugar de operário rural do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Manuel Amaro Bettencourt da Silveira, servente florestal do quadro regional da ilha de São Jorge, afecto ao Serviço Florestal de São Jorge – Direcção Regional dos Recursos Florestais, nomeado por reclassificação para o lugar de operário rural do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Francisco José Machado Branco, servente do quadro regional da ilha do Pico, afecto ao Serviço Florestal do Pico – Direcção Regional dos Recursos Florestais, nomeado por reclassificação para o lugar de operário rural do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

José Ernesto Paiva Ferreira, António Manuel Lima Cabral, Carlos Alberto Moniz Palhinha, Carlos Manuel Guerreiro Furtado e Carlos Alberto Melo Parece, serventes florestais do quadro regional da ilha de São Miguel, afectos ao Serviço Florestal de Ponta Delgada – Direcção Regional dos Recursos Florestais, nomeados por reclassificação para lugares de operário rural do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data da aceitação.

José Manuel Cabral Pimentel, Jorge Nazaré Pacheco Amaral, Dinarte Manuel Soares Louro, Alvarim Medeiros Pacheco, Valdemiro Barbeiro Cabral Rocha, Luis Alberto Carvalho Araújo, Miguel Jorge Medeiros Costa, João Luis Pereira Amaral e Ricardo Jorge Almeida Gonçalves, serventes florestais do quadro regional da ilha de São Miguel, afectos ao Serviço Florestal do Nordeste – Direcção Regional dos Recursos Florestais, nomeados por reclassificação para lugares de operário rural do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data da aceitação.

27 de Março de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 212/2008 de 4 de Abril de 2008

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção, se torna público que foi afixada a Lista de Antiguidades dos Funcionários desta Câmara Municipal.

28 de Março de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Joaquim Neves da Costa.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt